



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EDITAL SMS Nº 001 /2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra Plantonista e Médico Plantonista, para atuação na Rede Municipal de Saúde de Assis.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2022 para preenchimento de funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Lei nº 6.437 de 22 de dezembro de 2017 e demais preceitos legais previstos na legislação municipal vigente, objetivando suprir a necessidade de pessoal em face da situação de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 8673, de 10 de janeiro de 2022. A organização e execução deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, por meio da Comissão Organizadora nomeada por Portaria Municipal.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I. FUNÇÃO / NÚMERO DE VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se ao provimento de vagas para as funções constante no item 2 desta seção.
2. As funções, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada mensal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	PcD*	Vencimento	Carga Horária Mensal	Requisitos para a Função
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	Ref. 50D R\$4.369,40	60 horas	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo. - Residência médica, título de especialista e/ou certificado de conclusão de curso de especialização na área de atuação.
MÉDICO PEDIATRA	01	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	Ref. 50D R\$4.369,40	60 horas	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo. - Residência médica, título de especialista e/ou certificado de conclusão de curso de especialização na área de atuação.



# PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA	01	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	2,5% da Referência 50-D por hora	Mínimo 48 horas	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo. - Residência médica, título de especialista e/ou certificado de conclusão de curso de especialização na área de atuação
MÉDICO PLANTONISTA	02	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	2,5% da Referência 50-D por hora	Mínimo 48 horas	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

\* PcD – Pessoa com Deficiência.

- 2.1. As atribuições das funções estão especificadas no ANEXO I deste edital.
3. O vencimento mencionado refere-se à Lei nº 6.774 de 20 de fevereiro de 2020, dispostos na tabela acima.
4. O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Assis, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária e a escala de trabalho estabelecida pela gestão.

## II. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:
  - I. Pessoas sem comprovação de vacinação completa contra Covid-19;
  - II. Gestantes, de acordo com a Lei 14151 de 12 de maio de 2021.;

## III. DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.
8. As inscrições serão realizadas no período de **02 à 04 de fevereiro de 2022, exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
  - a) Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br), o link do formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
  - b) Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
  - c) Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas, das vedações de participação descritas na **Seção II** e das normas expressas neste Edital;
  - d) Anexar as documentações que comprovem o cumprimento dos requisitos para a função, conforme tabela do item I do presente Edital;
  - e) Clicar no campo "Enviar";





# PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
11. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.
12. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
13. A partir de **08 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá **conferir no endereço eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br)**, a **homologação da inscrição**.
14. Os **recursos** para inscrições indeferidas deverão ser enviados para o e-mail **[processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br)**, no dia **09 de fevereiro de 2022, até às 23h59**.
15. As **respostas aos recursos** serão publicadas no dia **10/02/2022**, no endereço eletrônico **[www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br)**.
16. A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

17. A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
18. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
19. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio do e-mail **[processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br)**.
20. O candidato deverá anotar na ficha de inscrição a condição de PcD e encaminhar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, por meio do e-mail **[processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br)**.
21. O candidato deverá juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail **[processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br)**, até o dia **04 de fevereiro de 2022, 23h59**. No e-mail deverão constar o nome completo e RG do candidato.
22. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem, dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo Laudo Médico.
23. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
24. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Assis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
25. Após o ingresso do candidato PcD, não poderá justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### V. DA PROVA DE TÍTULOS

26. O Processo Seletivo constará de fase única composta por uma Prova de Títulos.
27. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
28. Os comprovantes dos títulos deverão ser anexados no Formulário de Inscrição, disponível no **endereço**





# PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br), durante o período de **02 à 04 de fevereiro de 2022**.

29. A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizará por títulos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
30. O candidato que não entregar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).
31. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.
32. Os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
33. Serão considerados os Títulos relacionados e terão pontuação atribuída, conforme quadro a seguir:

## - MÉDICO PLANTONISTA

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Emergência: ATLS, ACLS, PALS (valendo 1,0 ponto para cada curso, no máximo 3,0 pontos)	3,0
Especialização na área da Saúde (valendo 1,0 ponto para cada especialização, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Participação em congressos, seminários ou jornadas na área da Saúde (valendo 1,0 ponto para cada participação, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Experiência profissional na área de atuação médica (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 3,0 pontos)	3,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

## - MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização em área afim ao processo seletivo (valendo 1,0 ponto cada curso, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Diploma de Mestrado em área da Saúde	1,0
Diploma de Doutorado em área da Saúde	1,0
Experiência profissional em área afim ao processo seletivo (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 4,0 pontos)	4,0
Participação em congressos, seminários ou jornadas na área afim ao processo seletivo (valendo 1,0 ponto para cada participação, no máximo 2,0 pontos)	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

## VI. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

34. A nota final será obtida pela soma dos pontos auferidos na Prova de Títulos.
35. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final do Processo Seletivo.
36. Quanto aos critérios de desempate, fixam-se em:
  - I. maior idade, na data limite da entrega dos títulos;
  - II. maior número de filhos menores e/ou dependentes.
37. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em listas distintas por área de atuação.
38. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## VII DOS RECURSOS

39. Os **recursos** da Pontuação e da Classificação Final deverão ser enviados para o e-mail [processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br), no dia **15 de fevereiro de 2022, até às 23h59**.
40. As **respostas aos recursos** da Pontuação e da Classificação Final serão publicadas no dia **17 de fevereiro de**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2022, no endereço eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br).

41. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
42. O **resultado final** será publicado no endereço eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br)

## VIII DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

43. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Assis.
44. O candidato que não comparecer na data aprazada (indicada no instrumento de convocação) para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.
45. Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão eliminados do Processo Seletivo.
46. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente.
47. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.
48. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
  - c) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
  - d) Ter, na data da nomeação, idade mínima de dezoito anos completos;
  - e) Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;
  - f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, comprovada por meio de avaliação médica.
  - g) Ser aprovado no Processo Seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido neste Edital;
  - h) Atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF; e
  - i) Cumprir as determinações deste Edital.
49. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função.
50. Todos os requisitos especificados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

## IX DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

51. O Processo Seletivo, de caráter temporário, terá validade por 2 anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
52. A aprovação no Processo Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

## X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da divulgação dos atos ocorrerá no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.saude.assis.sp.gov.br](http://www.saude.assis.sp.gov.br), da Secretaria Municipal da Saúde de Assis – SMS. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação deste Edital.



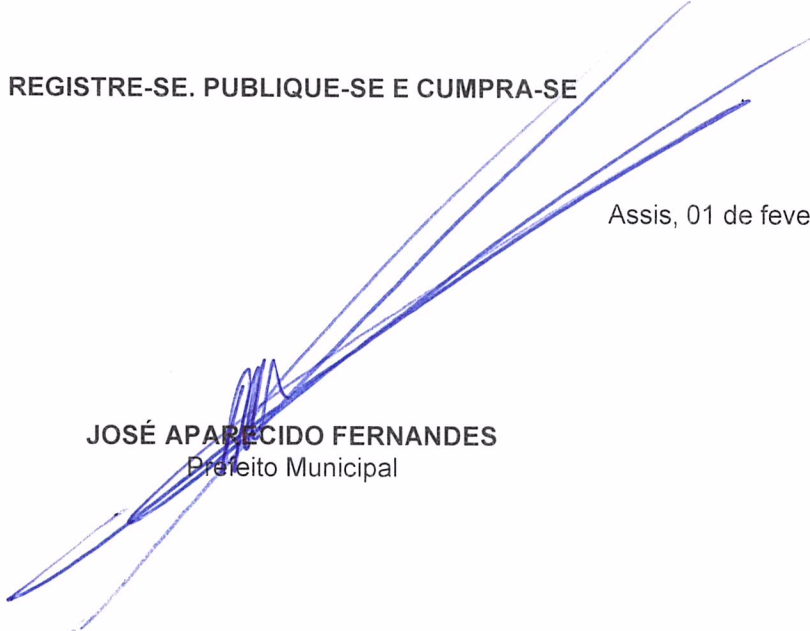
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assis, 01 de fevereiro de 2022.



JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal



CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal da Saúde





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

### ATRIBUIÇÕES PARA PROFISSIONAL MÉDICO

- 1- Realizar história clínica, evolução e prescrição dos pacientes sob sua responsabilidade;
- 2- Propor indicações de intervenções ao médico supervisor, segundo as normas da unidade;
- 3- Realizar procedimentos segundo as normas estabelecidas, quando se tratar de especialidade;
- 4- Atender o paciente em nível de ambulatório para diagnóstico e tratamento, em como colaborar na construção do Projeto Terapêutico singular, visando a produção de um cuidado integral;
- 5- Solicitar necropsia quando necessário;
- 6- Participar de programas de integração ensino-serviço;
- 7- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada -, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- 8- Atualizar a realização dos exames complementares, editar a conduta terapêutica;
- 9- Realizar resumo de alta dos pacientes;
- 10- Seguir as normas estabelecidas pela unidade, bem como os princípios e diretrizes do SUS;
- 11- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- 12- Participar das reuniões clínicas e reuniões de equipe, anatomoclínicas, anatomopatológicas e administrativas
- 13- Colaborar na elaboração de material para sessões científicas;
- 14- Utilizar sistemas de informações vigentes para registro de sua produção, construção de dados e análise de indicadores de saúde;
- 15- Cumprir as normas e os regulamentos da Secretaria Municipal De Saúde em consonância com as Políticas Públicas estabelecidas pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

### MÉDICO GINECOLOGISTA

#### Atribuições Típicas:

- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos.
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
- Realizar ações de planejamento familiar (implantação de DIU e outras formas contraceptivas) e de prevenção de ISTs/Aids em parceria com as equipes de saúde.
- Utilizar sistemas de informações vigentes para registro de sua produção.

### MÉDICO PEDIATRA

#### Atribuições Típicas:

- Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamento, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo a UBS, e quando indicado e/ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em conformidade com os protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal, observada às disposições legais da profissão.
- Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários e da comunidade.
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
- Utilizar sistemas de informações vigentes para registro de sua produção.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## MÉDICO PLANTONISTA

### Atribuições Típicas:

- Respeitar os horários de entrada e saída, sem nunca sair da unidade antes de o próximo plantonista chegar, a não ser por justo impedimento – que seria uma razão grave ou fortuita.
- Atender e reavaliar o usuário após ministrar medicação e/ou solicitar, realizar e avaliar exames.
- Colaborar com a construção do processo de acolhimento com classificação de risco identificando o usuário segundo o grau de sofrimento, ou de agravos à saúde, e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato.
- Realizar contrarreferenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da Atenção Básica ou de Referência.
- Articular com o SAMU e outros serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência a partir de fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, atuando de acordo com protocolos clínicos estabelecidos na RUE.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de referência.
- Cumprir as diretrizes do modelo assistencial, UPA 24 horas, de Pronto Atendimento, bem como, de demais serviços municipais da mesma natureza.
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
- Utilizar sistemas de informações vigentes para registro de sua produção.

## MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar procedimentos segundo os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal, Secretaria Estadual e Ministério da Saúde. Seguir as normas estabelecidas pela unidade onde estiver alocado. Trabalhar em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, da Reforma Psiquiátrica, da Atenção Psicossocial e do Código de Ética Médico. Contribuir para o processo de Regulação do acesso, a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais nas Redes de Atenção à Saúde, bem como, da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos. Realizar história clínica, evolução e prescrição aos usuários sob sua responsabilidade. Atualizar a realização dos exames complementares e editar a conduta terapêutica. Atender o usuário, em todos os níveis de atenção, para diagnóstico, tratamento e seguimento do cuidado. Realizar resumo de alta dos usuários sob sua responsabilidade. Colaborar na construção conjunta do Projeto Terapêutico Singular, visando a produção de um cuidado integral e longitudinal. Realizar seu trabalho de forma transdisciplinar e articulada com sua equipe. Articular seu trabalho intra e intersetorialmente, integrando áreas técnicas diversas, profissionais de diferentes setores, formações e níveis de atenção. Incorporar ao seu processo de trabalho cotidiano, práticas de Vigilância em Saúde, de Educação em Saúde, de Clínica Ampliada e de Apoio Matricial. Propor e participar de reuniões de equipe intra e intersetoriais, de consultas compartilhadas, de discussões de casos, de grupos de promoção de saúde e/ou prevenção de agravos, de ações comunitárias, de visitas domiciliares, entre outras estratégias, em consonância com as demandas de saúde da população e do território. Matricular os serviços da Rede de Atenção Psicossocial e, quando necessário, das outras Redes de Atenção à Saúde. Participar de espaços de formação e atualização profissional, bem como, de programas de integração ensino-serviço. Colaborar na elaboração de material para sessões científicas, bem como, buscar sistematizar sua prática, colaborando na construção de referências teóricas-práticas. Propor indicações de intervenções ao médico supervisor e/ou ao seu coordenador direto, segundo as normas da unidade. Utilizar sistemas de informações vigentes para registro de sua produção, construção de dados e análise de indicadores de saúde. Cumprir as normas e os regulamentos da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com as Políticas Públicas estabelecidas pelo SUS. Solicitar necropsia quando necessário.